

## PARECER TÉCNICO Nº 16/2023

**Concessionária:** São Simão Saneamento Ambiental S.A.

**CPF/CNPJ:** 46.572.336/0001-20

**Processo Administrativo:** 67595/2023

Análise do Plano de Investimentos e Operação da concessionária São Simão Saneamento Ambiental S.A., alterado em razão do 1º Termo Aditivo do Contrato de Concessão nº 036/2022.

### 1. RELATO

O Plano de Investimentos e Operação é o plano elaborado pela concessionária, o qual contém a descrição das obras e serviços a serem executados pela concessionária durante a vigência do contrato, necessários para a adequada prestação dos serviços, incluindo as ações a serem adotadas para atendimento das metas e indicadores de desempenho e qualidade do contrato (Anexo I, Edital de Concorrência nº 003/2021).

Conforme apresentado no Caderno de Encargos (Anexo V, Contrato de Concessão nº 036/2022), o Plano de Investimentos e Operação deve considerar o seguinte conteúdo:

- Plano de implantação, contendo, minimamente, a descrição das etapas de licenciamento ambiental e de construção e o cronograma estimado mensal dessas atividades;
- Plano de operação e manutenção, contendo, minimamente, a descrição das atividades desenvolvidas, horário de funcionamento, equipamentos e materiais necessários, mão de obra utilizada, e instalações e serviços de apoio (caso necessário), bem como do cronograma estimado mensal de operação e manutenção, incluída todas as previsões de paradas técnicas;
- Elaboração e Implementação de Programa de Comunicação Social e Relacionamento com as comunidades, o qual deverá compreender a Educação Ambiental.

Além do conteúdo citado anteriormente, o Plano de Investimentos e Operação também deve contemplar a estimativa de prazos com vistas ao atendimento de metas descritas no Caderno de Encargos e dos Indicadores de Desempenho e Qualidade (Anexo X, Contrato de Concessão nº 036/2022).

O Plano de Investimentos e Operação da concessionária São Simão Saneamento Ambiental S.A. foi aprovado pela AMAE mediante Resolução Normativa nº 18/2022, no dia 12 de agosto de 2022.

No dia 05 de abril de 2023, a AMAE realizou reunião de mediação com representantes do Município de São Simão e da concessionária São Simão Saneamento Ambiental S.A. A reunião teve como objeto o Requerimento nº 01/2023 (processo nº 10497/2023), protocolado pelo município, tendo como proposta a aceleração e antecipação da instalação de hidrômetros pela concessionária, concedendo a mesma, a possibilidade de alteração dos prazos de cumprimentos obrigatórios previstos no Plano de Investimentos e Operação.

Como contraproposta, a SSSA solicitou a alteração do prazo de 10 itens do Plano de Investimentos e Operação, sendo que cada alteração foi avaliada pelo município. Após conciliação, a concessionária se comprometeu em apresentar para aprovação da AMAE, a adequação do Plano de Investimentos somente no tocante ao que foi alterado em decorrência do processo administrativo nº 10497/2023.

Por meio do Ofício SSSA/RECON/067/2023, no dia 19 de junho de 2023 a concessionária apresentou o Plano de Investimentos e Operação com os ajustes realizados de acordo com o 1º Termo Aditivo do Contrato de Concessão nº 036/2022.

Realizada a análise, a AMAE mediante Ofício nº 133/2023 encaminhou a Nota Técnica nº 10/2023 com a manifestação desta agência reguladora sobre as alterações realizadas pela concessionária no Plano de Investimentos e Operação.

Na referida manifestação, foi solicitado esclarecimentos sobre a **alteração no prazo de readequação dos galpões de triagem do aterro existente**, que antes estava previsto no prazo de até 12 (doze) meses e, no novo Plano de Investimentos esta readequação ficou prevista para até final do 2º ano da Concessão devido ao 1º Termo Aditivo do Contrato de Concessão.

Como resposta, a concessionária por meio do Ofício SSSA/RECON/096/2023 informou:

“Cabe salientar, especificamente sobre o item vi da Nota Técnica emitida pela AMAE, no tocante ao **prazo de readequação dos galpões de triagem, que se encontra englobado no item de Unidades de Triagem**, ou seja, **foram tratados todos os dados relacionados a Unidade de Triagem, tais como construções e reformas.**”

A AMAE, **discordando da resposta apresentada pela concessionária acerca da readequação dos galpões de triagem do aterro existente**, expõe a seguinte análise dos fatos.

## 2. ANÁLISE

A concessionária apresentou o Plano de Investimentos e Operação com as alterações além daquelas que houve no procedimento de solução de controvérsias (processo nº 10497/2023 – Requerimento Administrativo 01), promovido pelo Município de São Simão em seu desfavor junto à AMAE.

A priori, é importante reforçar que por meio do ofício SSSA/RECON/016/2023 encaminhado à Prefeitura de São Simão no dia 15/02/2023 com cópia à AMAE, a concessionária apresentou as seguintes propostas quanto ao Requerimento Administrativo 01:

*“As alterações agora propostas pela SSSA objetivaram não causar nenhum impacto no que diz respeito a segurança operacional, qualidade de água e cumprimento do que preconiza a Lei 14.026/2020 com relação aos seus prazos. Sendo elas:*

- 1. Antecipação da meta “Substituição de Hidrômetros” originalmente prevista para ser realizada até o sexto ano, para o primeiro ano a partir da aprovação da AMAE;*
- 2. Antecipação da meta “Hidrômetros a Implantar” originalmente prevista para ser realizada até o terceiro ano, para o primeiro ano a partir da aprovação da AMAE;*
- 3. Postergação de meta “Implantação de Macromedidores” do primeiro para o segundo ano;*
- 4. Postergação de meta “Recuperação Reservatórios” do primeiro para o segundo ano;*
- 5. Postergação de meta “Implantação de ETE Compacta Itaguaçu” do segundo para o terceiro ano;*
- 6. Postergação de meta “Cinturão Verde na ETE existente” do primeiro para o segundo ano;*
- 7. Postergação de meta “Monitoramento na ETE existente” do primeiro para o segundo ano;*
- 8. Postergação de meta “Revegetação e recuperação ambiental de trecho do Córrego Colombo” do primeiro para o segundo ano;*
- 9. Postergação de meta “Plano de Medidas de Eficiência e Uso Racional de Água, Energia, Água de Chuva” do primeiro para o segundo ano;*
- 10. Postergação de meta “Unidade de Triagem e Reciclagem” dos anos dois e três para os anos três e quatro.” (págs. 5 e 6)*

O município, por sua vez, aceitou a proposta por meio de manifestação no processo nº 10497/2023 nos seguintes termos, indicados na sua conclusão:

*“Por tudo quanto exposto, vem o Município de São Simão apresentar a seguinte resposta a contraproposta solicitada:*

- a) Aceita na íntegra as solicitações dos ITENS 1, 2, 3, 5, 9 e 10;*
- b) Aceita parcialmente a solicitação do ITEM 4, com exceção da postergação para os Reservatórios 74 e Cemig;*
- c) Não coaduna com as solicitações 6, 7 e 8 por conta das justificativas elencadas acima.” (pág. 3)*

A respeito da Unidade de Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos (UTRS), no Plano de Investimentos e Operação aprovado pela Resolução Normativa 18/2022 da AMAE, a implantação estava prevista para os **anos 2 e 3** (Figura 1).

**Figura 1.** Cronograma Físico de Investimentos no SMRSU, previsto no Plano de Investimentos e Operação aprovado pela Resolução Normativa nº 18/2022 da AMAE.



**3.8. Cronograma Físico de investimentos no sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos**

Ano-calendário	2022				2023												2024												2025											
	Ano 1												Ano 2												Ano 3															
Mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12				
Investimentos em Resíduos																																								
Estudos, Projetos e Obras no Aterro Municipal																																								
Unidade de Triagem e Reciclagem																																								
Operação e Manutenção na área de Triagem e Reciclagem																																								
Implantação do Novo Aterro																																								
Operação e Manutenção do Novo Aterro																																								

**Fonte:** Resolução Normativa nº 18/2022 da AMAE.

Durante reunião, as partes envolvidas no processo de mediação celebraram um acordo e o prazo da meta “Unidade de Triagem e Reciclagem” foi postergado dos **anos 2 e 3 para os anos 3 e 4**, conforme consta em resumo na ata (Figura 2). Salienta-se que esta postergação foi proposta pela própria concessionária por meio do ofício SSSA/RECON/016/2023, mencionado anteriormente.

**Figura 2.** Trecho da Ata de Reunião de Mediação.



Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico- AMAE  
Rua Comendador Leão, 145B, Setor Central, Rio Verde – GO, CEP 75.901-450  
Contatos: (64) 3620 2065/ 99264-3896 / amae@rioverde.go.gov.br

10. Postergação de meta “Unidade de Triagem e Reciclagem” dos anos dois e três para os anos três e quatro – Aceito integralmente pelo Município.

**3. Resposta da SSSA quanto à aceitação, aceitação parcial ou não aceitação do Município dos itens propostos pela concessionária**

A concessionária, por meio do ofício SSSA/RECON/026/2023, concordou com itens já anteriormente acatados pelo Município (1, 2, 3, 5, 9 e 10), então esta agência reguladora entende que já houve conciliação quanto a eles.

**Quanto aos itens 4, 6, 7 e 8, foram feitas as colocações que seguem:**

b) ITEM 4 (postergação da Recuperação dos Reservatórios) - considerando a solicitação do Município, a concessionária informou que concorda e já iniciou recuperação do reservatório 74 e em seguida executará a reforma do reservatório CEMIG. Então, quanto a este item, a AMAE entende que já houve conciliação quanto a eles.

c) ITENS 6 e 7 (“Cinturão Verde na ETE existente” e “Monitoramento na ETE existente”, **respectivamente**) – a concessionária SSSA acatou a contraproposta do Município e manterá a execução das metas conforme Plano de Investimentos aprovado. Então, quanto a este item, a AMAE entende que já houve conciliação quanto a eles.

d) ITEM 8 (“**Revegetação e recuperação ambiental de trecho do Córrego Colombo**”) – a concessionária pediu esclarecimentos quanto ao local onde deverá ser executada a revegetação e implantação de gabião, visto que o lançamento ocorre no reservatório da PCH São Simão e não no Córrego Colombo conforme previsto no contrato de concessão.

Em função da impossibilidade prática de alteração do ponto físico de lançamento, ficou acordado que a concessionária deverá solicitar alteração na licença de operação da ETE, quanto ao ponto de lançamento do efluente tratado.

As partes combinam que aguardarão a decisão da SEMAD quanto à revegetação do Córrego Colombo, oportunidade em que formalizarão as providências necessárias à adequação contratual.

**Fonte:** Ata de Reunião anexa ao 1º Termo Aditivo do Contrato de Concessão nº 036/2022.

Sobre a postergação da meta “Unidade de Triagem e Reciclagem”, item 10 do Ofício SSSA/RECON/016/2023, aceito integralmente pelo município e constante na Ata da Reunião de Mediação que foi anexa ao 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão 36/2022, verifica-se o seguinte:

**Tabela 1.** Descrição das metas dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

CADERNO DE ENCARGOS (Metas de Atendimento dos Serviços)	CADERNO DE ENCARGOS (Especificações Técnicas)	PLANO DE INVESTIMENTOS E OPERAÇÃO (Resolução Normativa nº 18/2022)
<p><b>7.3. Metas e Encargos dos Serviços de Manejo de Resíduos</b></p> <p><b>7.3.1. Metas dos Serviços de Manejo de Resíduos</b></p> <p><b>a) Implantação da Unidade de Triagem Manual</b>  <b>Até o fim do 3º (terceiro) ano</b> da CONCESSÃO, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar a Unidade de Triagem Manual de acordo com as normas técnicas aplicáveis e <b>observado o disposto no item 8.2.2</b> deste Anexo.</p> <p>Considerar-se-á implantada a Unidade de Triagem Manual quando a instalação estiver em plena condição de operação e com as devidas autorizações e licenças necessárias para tanto. (págs. 35 e 36)</p>	<p><b>8.2.2. Implantação, Operação e Manutenção de Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos</b></p> <p>Para o manejo adequado dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, deverá ser implantada, operada e mantida pela CONCESSIONÁRIA uma Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos, ficando sob sua responsabilidade obter as devidas autorizações e licenças do empreendimento junto aos órgãos competentes, incluindo o licenciamento ambiental, para que a sua instalação e operação sejam realizadas em estrita conformidade com a legislação vigente.</p> <p>A Unidade de Triagem deverá receber os resíduos oriundos da coleta seletiva porta a porta executada pelo MUNICÍPIO. A Unidade de Triagem deverá ser dimensionada de forma a garantir uma capacidade mínima de recebimento de 14 (catorze) toneladas por mês, <b>devendo ser composta por galpão coberto dimensionado para a realização da triagem e estocagem dos materiais recicláveis, que deverão ser instalados na ÁREA DO ATERRO.</b></p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá pesar todos os materiais recicláveis resultantes do processo de triagem e realizar o registro dos quantitativos, por tipo de resíduo, e dos locais para onde eles forem destinados.</p> <p>Os materiais recicláveis deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, para as cooperativas/associações existentes no MUNICÍPIO, sendo que o seu transporte da ÁREA DO ATERRO até as cooperativas/associação ficará a cargo do PODER CONCEDENTE.</p> <p>Quando não houver demanda por parte das cooperativas e associações para recebimento dos materiais recicláveis, eles passarão a ser de propriedade da CONCESSIONÁRIA, que poderá utilizá-los para geração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS ou dispor no NOVO ATERRO como rejeito.</p>	<p><b>3.5. Implantação de Unidade de Triagem e Reciclagem</b>  Cabe à Concessionária <b>projetar, licenciar junto ao órgão ambiental, construir, instalar e operar uma Unidade de Triagem de RS – UTRS em área do Novo Aterro Sanitário, dentro do prazo de 36 meses</b> para as etapas de instalação e licenciamento ambiental, incluindo Planos de Operação e Manutenção e Plano de Contingências.</p> <p>A Unidade de Triagem Manual será projetada para atender a demanda mínima de 14 toneladas por mês de resíduos originados na coleta seletiva porta a porta, incluindo a construção, fornecimento e instalação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Construção de dois (2) Galpões metálicos com mínimo de 700 m2 cada, com piso de concreto armado;</li> <li>• Construção de vedação em alvenaria nos 2 galpões;</li> <li>• Instalação elétrica para prensa, triturador, esteira, fragmentador de papel e iluminação geral;</li> <li>• Fornecimento e instalação de: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Balança eletrônica;</li> <li>○ Esteira de Triagem;</li> <li>○ Funil de alimentação;</li> <li>○ Prensa hidráulica;</li> <li>○ 1 carrinho para movimentação de fardos;</li> <li>○ 1 enfardadeira;</li> <li>○ 1 triturador de vidro;</li> <li>○ 2 contêineres metálicos.</li> </ul> </li> </ul> <p>Todos os materiais recicláveis e sujeitos a triagem serão pesados e registrados por tipo de resíduo e destinação, quais sejam as cooperativas e associações existentes em São Simão. O transporte destes resíduos triados é de responsabilidade do Poder Concedente. (pág. 41)</p>



	<p>Os rejeitos resultantes do processo de triagem deverão ser encaminhados pela CONCESSIONÁRIA para o NOVO ATERRO. Para a operação da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos, poderá ser priorizada, por parte da CONCESSIONÁRIA, a contratação de catadores de materiais recicláveis existentes no MUNICÍPIO.</p> <p>Na construção e operação da Unidade de Triagem devem ser observados os requisitos de segurança de trabalho, conforme a Lei federal nº 6.514/1977 e as normas regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho.</p> <p>A fundação da obra deverá observar a Norma Técnica ABNT NBR 6.122:2019, as instalações elétricas a ABNT NBR 5.410:2004 e a ABNT NBR 14.039:2005 e as instalações hidráulicas, a ABNT NBR 56.26:1998, ABNT NBR 8.160:1999 e a ABNT NBR 10.844:1989. Além disso, deverão ser observadas as recomendações para a instalação de sistemas de detecção de incêndio como a ABNT NBR 17.240:2010 e a emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros). A construção e a operação da Unidade de Triagem deverão seguir as Normas ABNT e demais diretrizes consideradas pertinentes, sendo que as normas aqui citadas não são exaustivas. (pág. 46)</p>	
<p><b>c) Readequação dos galpões de triagem do ATERRO EXISTENTE</b></p> <p>Até o fim do 1º (primeiro) ano da CONCESSÃO, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a CONCESSIONÁRIA deverá readequar os galpões de triagem do ATERRO EXISTENTE de acordo com as normas técnicas aplicáveis e observando o disposto no item <b>8.2.4 deste Anexo</b>. Considerar-se-ão readequados os galpões de triagem do ATERRO EXISTENTE quando as instalações estiverem concluídas e entregues ao PODER CONCEDENTE. (pág. 36)</p>	<p><b>8.2.4. Readequação dos galpões de triagem do ATERRO EXISTENTE</b></p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá readequar os galpões de triagem de material reciclável localizados no ATERRO EXISTENTE, ficando sob responsabilidade do PODER CONCEDENTE obter o licenciamento ambiental do empreendimento, junto aos órgãos competentes, para que a sua instalação e operação seja realizada em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente.</p> <p>Para a readequação dos galpões, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar, no mínimo, a construção de parede de alvenaria de vedação em um dos galpões e a readequação da área de apoio dos catadores para que essa edificação contenha escritório, sanitários, chuveiros, vestiários feminino e masculino e refeitório.</p> <p>Após a readequação, os galpões serão entregues pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE para que este último ceda o espaço às cooperativas/associações de catadores de</p>	<p><b>3.4. Readequação dos galpões de triagem</b></p> <p>No prazo de até 12 (doze) meses deverá ser realizada a readequação dos galpões atualmente utilizados para a Triagem e Estocagem de resíduos no aterro municipal e instalação de apoio para os recicladores.</p> <p>No Galpão nº 1 de 700 m<sup>2</sup>, com cobertura de 25 X 50m, deverá ser realizada a manutenção do atual piso, vedação em alvenaria a meia altura, refazer as instalações elétricas para as prensas hidráulicas e iluminação, caso seja necessário</p> <p>No Galpão nº 2 também de 700 m<sup>2</sup>, com cobertura de 25 X 50m, deverá ser realizada a manutenção do atual piso, vedação em alvenaria a meia altura, refazer as instalações elétricas para iluminação, caso seja necessário.</p> <p>No prédio de apoio, com área de 200 m<sup>2</sup>, deve ser feita a manutenção do piso, refazer as instalações elétricas e iluminação e fazer novas instalações hidráulicas sanitárias em dois banheiros, um masculino e outro feminino, caso seja necessário.</p>



Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico- AMAE

Rua Comendador Leão, 145B, Setor Central, Rio Verde – GO, CEP 75.901-450

Contatos: (64) 3620-2065/ 99264-3896 / amae@rioverde.go.gov.br

	<p>material reciclável existentes no MUNICÍPIO. Preferencialmente, deverão ser encaminhados para os galpões de triagem do ATERRO EXISTENTE os materiais recicláveis segregados na Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos a ser implantada na área do NOVO ATERRO, sendo que o seu transporte da área do NOVO ATERRO até os galpões de triagem ficará a cargo do PODER CONCEDENTE.</p> <p>Na readequação dos galpões de triagem do ATERRO EXISTENTE devem ser observados os requisitos de segurança de trabalho, conforme a Lei federal nº 6.514/1977 e as normas regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.</p> <p>A instalação elétrica da obra deverá observar a Norma Técnica ABNT NBR 5.410:2004 e a ABNT NBR 14.039:2005, e as instalações hidráulicas, a ABNT NBR 56.26:1998, ABNT NBR 8.160:1999 e a ABNT NBR 10.844:1989. Além disso, deverão ser observadas as recomendações para a instalação de sistemas de detecção de incêndio como a ABNT NBR 17.240:2010. A readequação dos galpões de triagem deverá seguir todas as Normas ABNT e demais diretrizes consideradas pertinentes, sendo que as normas aqui citadas não são exaustivas.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) balança eletrônica de 1.000 kg;</li><li>• 01 (uma) esteira de triagem;</li><li>• 01 (uma) prensa;</li><li>• 06 (seis) big bags e;</li><li>• 01 (um) carrinho de movimentação de fardos. (págs. 50 e 51)</li></ul>	<p>O licenciamento ambiental desta unidade de triagem é de responsabilidade do Concedente. (pág. 40)</p>
--	---	--

Nota-se que a “Implantação da Unidade de Triagem Manual” e a “Readequação dos galpões de triagem do ATERRO EXISTENTE” são duas metas com prazos distintos e compõem as metas e encargos dos serviços de manejo de resíduos constantes no Caderno de Encargos (anexo V do Contrato de Concessão).

A meta postergada “Unidade de Triagem e Reciclagem” apesar de abranger a implantação da unidade de triagem manual, não abrange a readequação dos galpões de triagem do aterro existente.

Para uma melhor elucidação dos fatos, evidencio o seguinte:

**Tabela 2.** Análise comparativa dos investimentos propostos para gestão de resíduos sólidos constantes Plano de Investimentos e Operação.

PLANO DE INVESTIMENTOS E OPERAÇÃO (Resolução Normativa nº 18/2022)	NOVO PLANO DE INVESTIMENTOS E OPERAÇÃO (1º Termo Aditivo do Contrato de Concessão)	Reunião de mediação
<p><b>3.4. Readequação dos galpões de triagem</b>  <u>No prazo de até 12 (doze) meses deverá ser realizada a readequação dos galpões atualmente utilizados para a Triagem e Estocagem de resíduos no aterro municipal e instalação de apoio para os recicladores.</u>            No Galpão nº 1 de 700 m<sup>2</sup>, com cobertura de 25 X 50m, deverá ser realizada a manutenção do atual piso, vedação em alvenaria a meia altura, refazer as instalações elétricas para as prensas hidráulicas e iluminação, caso seja necessário            No Galpão nº 2 também de 700 m<sup>2</sup>, com cobertura de 25 X 50m, deverá ser realizada a manutenção do atual piso, vedação em alvenaria a meia altura, refazer as instalações elétricas para iluminação, caso seja necessário.            No prédio de apoio, com área de 200 m<sup>2</sup>, deve ser feita a manutenção do piso, refazer as instalações elétricas e iluminação e fazer novas instalações hidráulicas sanitárias em dois banheiros, um masculino e outro feminino, caso seja necessário.            O licenciamento ambiental desta unidade de triagem é de responsabilidade do Concedente. (pág. 40)</p>	<p><b>3.4. Readequação dos galpões de triagem</b>  <u>De acordo com o 1º Termo Aditivo, a Concessionária até o final do 2º ano da Concessão deverá realizar a readequação dos galpões atualmente utilizados para a Triagem e Estocagem de resíduos no aterro municipal e instalação de apoio para os recicladores.</u>            No Galpão nº 1 de 700 m<sup>2</sup>, com cobertura de 25 X 50m, deverá ser realizada a manutenção do atual piso, vedação em alvenaria a meia altura, refazer as instalações elétricas para as prensas hidráulicas e iluminação, caso seja necessário            No Galpão nº 2 também de 700 m<sup>2</sup>, com cobertura de 25 X 50m, deverá ser realizada a manutenção do atual piso, vedação em alvenaria a meia altura, refazer as instalações elétricas para iluminação, caso seja necessário.            No prédio de apoio, com área de 200 m<sup>2</sup>, deve ser feita a manutenção do piso, refazer as instalações elétricas e iluminação e fazer novas instalações hidráulicas sanitárias em dois banheiros, um masculino e outro feminino, caso seja necessário.            O licenciamento ambiental desta unidade de triagem é de responsabilidade do Concedente. (pág. 40)</p>	<p>Item não foi incluso na contraproposta da concessionária (Ofício SSSA/RECON/016/2023), e consequentemente, não foi tratado na reunião de mediação que originou o 1º Termo Aditivo do Contrato de Concessão nº 036/2022.</p>
<p><b>3.5. Implantação de Unidade de Triagem e Reciclagem</b>  <u>Cabe à Concessionaria projetar, licenciar junto ao órgão ambiental, construir, instalar e operar uma Unidade de Triagem de RS - UTRS em área do Novo Aterro Sanitário, dentro do prazo de 36 meses para as etapas de instalação e licenciamento ambiental, incluindo Planos de Operação e Manutenção e Plano de Contingências.</u></p>	<p><b>3.5. Implantação de Unidade de Triagem e Reciclagem</b>  <u>Cabe à Concessionaria projetar, licenciar junto ao órgão ambiental, construir, instalar e operar uma Unidade de Triagem de RS - UTRS em área do Novo Aterro Sanitário, dentro do prazo de 48 meses para as etapas de instalação e licenciamento ambiental, incluindo Planos de Operação e Manutenção e Plano de Contingências.</u></p>	<p>10. Postergação de meta “Unidade de Triagem e Reciclagem” dos anos dois e três para os anos três e quatro – Aceito integralmente pelo Município.</p>

<p>A Unidade de Triagem Manual será projetada para atender a demanda mínima de 14 toneladas por mês de resíduos originados na coleta seletiva porta a porta, incluindo a construção, fornecimento e instalação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Construção de dois (2) Galpões metálicos com mínimo de 700 m<sup>2</sup> cada, com piso de concreto armado;</li> <li>• Construção de vedação em alvenaria nos 2 galpões;</li> <li>• Instalação elétrica para prensa, triturador, esteira, fragmentador de papel e iluminação geral;</li> <li>• Fornecimento e instalação de:       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Balança eletrônica;</li> <li>○ Esteira de Triagem;</li> <li>○ Funil de alimentação;</li> <li>○ Prensa hidráulica;</li> <li>○ 1 carrinho para movimentação de fardos;</li> <li>○ 1 enfardadeira;</li> <li>○ 1 triturador de vidro;</li> <li>○ 2 contêineres metálicos.</li> </ul> </li> </ul> <p>Todos os materiais recicláveis e sujeitos a triagem serão pesados e registrados por tipo de resíduo e destinação, quais sejam as cooperativas e associações existentes em São Simão. O transporte destes resíduos triados é de responsabilidade do Poder Concedente. (pág. 41)</p>	<p>A Unidade de Triagem Manual será projetada para atender a demanda mínima de 14 toneladas por mês de resíduos originados na coleta seletiva porta a porta, incluindo a construção, fornecimento e instalação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Construção de dois (2) Galpões metálicos com mínimo de 700 m<sup>2</sup> cada, com piso de concreto armado;</li> <li>• Construção de vedação em alvenaria nos 2 galpões;</li> <li>• Instalação elétrica para prensa, triturador, esteira, fragmentador de papel e iluminação geral;</li> <li>• Fornecimento e instalação de:       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Balança eletrônica;</li> <li>○ Esteira de Triagem;</li> <li>○ Funil de alimentação;</li> <li>○ Prensa hidráulica;</li> <li>○ 1 carrinho para movimentação de fardos;</li> <li>○ 1 enfardadeira;</li> <li>○ 1 triturador de vidro;</li> <li>○ 2 contêineres metálicos.</li> </ul> </li> </ul> <p>Todos os materiais recicláveis e sujeitos a triagem serão pesados e registrados por tipo de resíduo e destinação, quais sejam as cooperativas e associações existentes em São Simão. O transporte destes resíduos triados é de responsabilidade do Poder Concedente. (pág. 41)</p>	
--	--	--

Como visto na tabela acima os itens 3.4 e 3.5 foram alterados, na revisão do Plano de Investimentos efetivada, contudo, o processo que resultou no 1º termo aditivo somente autorizava a postergação do item 3.5 do Plano de Investimentos.

### 3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se que **o prazo para readequação dos galpões de triagem do aterro existente** não foi objeto de conciliação entre a concessionária São Simão Saneamento Ambiental S.A. e o Município de São Simão, **de forma que é necessária a retificação do texto dos tópicos do Plano de Investimentos e Operação relacionados abaixo, de modo que as informações sejam adequadas para tão somente ao pactuado entre as partes e formalizado no 1º Termo Aditivo ao Contrato de concessão:**

- **3.4. Readequação dos galpões de triagem**

*“No prazo de até 12 (doze) meses deverá ser realizada a readequação dos galpões atualmente utilizados para a Triagem e Estocagem de resíduos no aterro municipal e instalação de apoio para os recicladores.*

*(...)”*

- **3.8. Cronograma Físico de investimentos no sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos**

Indicar no cronograma a “readequação dos galpões de triagem” para até o fim do 1º (primeiro) ano da concessão, conforme consta no item 7.3 do Caderno de Encargos.

- **3.9. Cronograma Financeiro de investimentos no sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos (valores em R\$)**

Indicar no cronograma a descrição dos valores para investimento na “readequação dos galpões de triagem”, atentando-se o prazo para até o fim do 1º (primeiro) ano da concessão.

Logo a equipe de análise do Plano de Investimentos e Operação opina que a concessionária São Simão Saneamento Ambiental S.A. **precisa realizar as correções indicadas neste parecer, se atendo tão somente às mudanças pactuadas e então apresentar o texto à AMAE para finalizar o procedimento.**

É o parecer e encaminha à diretoria da agência para análise.

Rio Verde – GO, 26 de outubro de 2023.

**THALIS HUMBERTO TIAGO**  
Analista de Normatização e Regulação  
Matrícula nº 3008837

**SILVIA RENATA PEREIRA**  
Analista de Fiscalização e Controle  
Matrícula nº 3008554